

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 04/2016**

Data: 02/03/2016

Assunto: Procedimentos que visam dar cumprimento aos §§ 9º e 10 do artigo 22 da Resolução SE 75/2013 e suas alterações.

A Dirigente Regional de Ensino comunica que para viabilizar a aplicação dos institutos previstos nos §§ 9º e 10 do artigo 22 da Resolução SE 75/2013 e suas alterações, **situações nas quais os docentes ficam impedidos de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano**, o diretor de escola deve adotar as seguintes providências:

I – Para viabilizar o cumprimento do **§ 9º do artigo 22 da Resolução SE 75/2013**, deve ser informado, através de ofício, **o nome do docente que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar**, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, o qual perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Do ofício deverá constar:

- 1 – Nome e RG do docente;**
- 2 – Quantidade de aulas e disciplina;**
- 3 – Data e local da atribuição das aulas**
- 4 – Fundamento legal: §9º do artigo 22 da Resolução SE 75/2013.**

MODELO DE OFÍCIO DISPONÍVEL NO SITE LINK “Atribuição”

II – Para viabilizar o cumprimento do **§ 10 do artigo 22 da Resolução SE 75/2013** deve ser informado, através de ofício, **o nome do docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário de trabalho, por três semanas seguidas ou por cinco interpoladas**, o qual perderá as aulas correspondentes à carga suplementar do titular de cargo e até o limite de 9 aulas da carga horária do docente não efetivo, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Do ofício deverá constar:

- 1 – Nome e RG do docente;**
- 2 – Classe/série, quantidade de aulas e disciplina;**
- 3 – Datas em que se ausentou sem motivo justo.**
- 4 – Fundamento legal: §10 do artigo 22 da Resolução SE 75/2013.**

MODELO DE OFÍCIO DISPONÍVEL NO SITE LINK “Atribuição”

ATENÇÃO: Este ato não dispensa o diretor de escola das demais providências quanto à frequência irregular e/ou abandono de cargo/função e extinção de contrato.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO VICENTE
COMUNICADO CRAA 04/2016

III – Situações que **NÃO necessitam ser comunicadas à DERSVI**, por gozarem de amparo legal, mas que devem ser requeridas pelo docente ao Diretor de Escola:

1- desistência de aulas atribuídas quando o docente vier a prover novo **cargo/função públicos** em **regime de acumulação**, na forma do inciso I do artigo 13 da Resolução SE 75/2013 e suas alterações.

2- **ampliação de Jornada** de Trabalho do Titular de cargo durante o ano, na forma do inciso II do artigo 13 da Resolução SE 75/2013 e suas alterações.

3- atribuição com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de **reduzir o número de escolas**, na forma do inciso III do artigo 13 da Resolução SE 75/2013 e suas alterações.

São Vicente, 02 de março de 2016.

(assinado na original)

Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos
Dirigente Regional de Ensino